



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **SAMYRIS CAVALCANTE DE ARAUJO**, ENFERMEIRO (A) DO SAMU.

Contrato nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Empregos e Ação Social, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Srta. **SAMYRIS CAVALCANTE DE ARAÚJO**, brasileira, RG nº 3.606.721 SSDS-PB e CPF 092.568.194-65, residente e domiciliada na Rua Sancho de Souza nº 40 – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO EMERGÊNCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADES IMEDIATA NA SECRETARIA DE SAÚDE

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **ENFERMEIRO**, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, por plantão.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta dos recursos de transferências do SUS, seguindo a dotação orçamentária: 10.302.2010.2072 – Manutenção das Atividades do SAMU; Elemento de Despesa 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O mesmo tem vigência de 90 dias, prorrogável por mais 90 dias, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João do Cariri, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 03 de Março de 2025

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA

Contratante

Samyris Cavalcante de Araújo
SAMYRIS CAVALCANTE DE ARAÚJO

Contratada

Testemunhas:

Vitória Gonçalves B. da Silva
Maria do Socorro Pereira